

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé N° 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ N° 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de transporte de cargas, com a finalidade de enviar material promocional dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro, atendidos pelo CILSJ e AGEVAP, para o stand unificado estadual, que será montado no ENCOB 2023 na cidade de Natal-RN.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 14hs do dia 21 de julho de 2023.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, n° do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens;

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;

7.4. Hierarquização das propostas:

- 7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
- 7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 24 de julho de 2023, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
- 7.4.6. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- 8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;
- 8.1.2. Julgamento das propostas.
- 8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- 8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
- 8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 30 (trinta) dias a contar da Emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado conforme disposto na Resolução INEA nº 160/2018.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A execução do serviço dar-se-á 24hs a partir da Ordem de Início do Serviço até o último dia de vigência do contrato a ser celebrado.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano Plurianual – Contrato de Gestão n.º 61/2022
BASE: Ações de Diretoria
Recurso Empenhado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022
BASE: Ações de Diretoria
Recurso Empenhado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 9.945,00 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais).

13. DO REAJUSTE

13.1. Não existe previsão para o reajuste do contrato a ser celebrado.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato a ser celebrado será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante o envio ao CONTRATANTE da Nota Fiscal.

a) Deverá estar especificado na nota fiscal:

- I) O número do contrato de serviço;
- II) A descrição do serviço realizado;
- III) Dados bancários da empresa.

15.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto dos respectivos fiscais do contrato;

15.3. A Nota Fiscal obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

15.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

16.1. Especificações Gerais:

a) Coleta e transporte de caixas de material institucional, gráfico e promocional, com valor estimado em R\$ 24.000,00.

16.2. Detalhamento das especificações técnicas:

16.2.1. Coleta:

I) Retirada I – Resende-RJ

- a) Local: Edifício Alpha Center, situado na Avenida Luiz Dias Martins 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ – CEP: 27516-245.
- b) Data Limite: 10-08-2023
- c) Horário: De 13h às 16h

II) Retirada II – São Pedro da Aldeia-RJ

- a) Local: Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28940-000.
- b) Data Limite: 10-08-2023
- c) Horário: De 13h às 16h

16.2.2. Entrega:

- a) Local: Rua Professor Etelvino Cunha, 2935 - Cidade Jardim - Natal/RN - CEP: 59.078-350.
- b) Data Limite: 18-08-2023
- c) Horário: 08h às 17h

16.2.3. Das quantidades:

- a) Peso Total: 861,25 Kg
- b) Total em São Pedro da Aldeia:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 22/2023
PROCESSO CILSJ N.º 357/2023



I) Máximo de 230kg

II) Cubagem:

Embalagem	Dimensões em cm			Peso	Item
	A	L	P	Kg	
Caixa 1	20	32	38	1,0	Imãs de geladeira
Caixa 2	16	30	38	8,0	Folders CBHs
Caixa 3	16	30	38	8,5	Folders CBHs
Caixa 4	16	30	38	8,5	Folders CBHs
Caixa 5	16	30	38	8,5	Folders CBHs
Caixa 6	16	30	38	8,5	Folders CBHs
Pacote 7	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 8	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 9	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 10	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 11	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 12	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 13	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 14	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 15	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 16	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 17	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 18	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 19	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 20	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 21	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 22	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 23	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 24	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 25	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 26	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 27	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Pacote 28	15	25	32	8,5	Revistas CBHs
Peso Total				230	

c) Total Aproximado em Resende:

I) Máximo de 631,25kg

II) Cubagem:

Embalagem	Dimensões em cm			Peso	Item
	A	L	P	Kg	
Caixa 1	30	21,5	21,5	1,80	Lápis
Caixa 2	30	21,5	21,5	1,80	Lápis

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO CILSJ N.º 357/2023



Caixa 3	30	21,5	21,5	1,80	Lápis
Caixa 4	30	21,5	21,5	1,80	Lápis
Caixa 5	30	21,5	21,5	1,80	Lápis
Caixa 6	80	45,5	51,5	71,00	Caderno
Caixa 7	80	45,5	51,5	71,00	Caderno
Caixa 8	80	45,5	51,5	71,00	Caderno
Caixa 9	80	45,5	51,5	71,00	Caderno
Caixa 10	80	45,5	51,5	15,00	Sacolas
Caixa 11	80	45,5	51,5	15,00	Sacolas
Caixa 12	80	45,5	51,5	15,00	Sacolas
Caixa 13	80	45,5	51,5	15,00	Sacolas
Caixa 14	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 15	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 16	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 17	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 18	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 19	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 20	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 21	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 22	31	14	22,5	9,70	Revistas CBHs
Caixa 23	31	14	22,5	4,15	Revistas CBHs
Caixa 24	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 25	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 26	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 27	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 28	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 29	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 30	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 31	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 32	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 33	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 34	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 35	16	23	32	7,40	Revistas Guandu
Caixa 36	46	30	61	7,90	necessaires Guandu
Caixa 37	21	30	40	15,10	Folder BIG
Caixa 38	80	45,5	51,5	8,00	CEIVAP Termica
Caixa 39	80	45,5	51,5	8,00	CEIVAP Termica
Caixa 40	80	45,5	51,5	8,00	CEIVAP Termica
Caixa 41	80	45,5	51,5	8,00	CEIVAP Termica
Caixa 42	40	34	30	5,00	Blusa CEIVAP
Caixa 43	30	21,5	21,5	20,00	Folder CEIVAP
Caixa 44	30	21,5	21,5	6,00	Porta copo CEIVAP

Caixa 45	30	21,5	21,5	6,00	Porta copo CEIVAP
Caixa 46	30	21,5	21,5	6,00	Porta copo CEIVAP
Peso Total				631,25	

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

17.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE.

17.3. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

17.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

17.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

17.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

17.7. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

17.8. Pagar seguro da mercadoria e quaisquer encargos que possam a incidir sobre essa contratação

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato a ser celebrado.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

18.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

19.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

19.3. A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório para a carga transportada e contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pelas respectivas apólices;

19.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

19.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

19.4.2. Prejuízos causados à propriedade de terceiros;

19.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

20. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

20.1. O encerramento do contrato a ser celebrado dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item 21.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

22.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão n° 61/2022 e 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 23.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compõe o presente Ato Convocatório:

- 25.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 25.4.1. Anexo II - Minuta do contrato
- 24.1.3. Anexo III - Termo Recebimento Objeto
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 24.1.5. Anexo V - Proposta Comercial

São Pedro da Aldeia/RJ, 17 de julho de 2023.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ